LEI Nº 1.764

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA' DE SAMBA SUVACO DE COBRA".

O Povo do Municipio de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município ao Grêmio Recreativo Escola ' de Samba Suvaco de Cobra.

Art. 2º - O imóvel referido no Art. 1º é situado à Rua Antonio Evangelista, no Bairro Belizandra, nesta cidade. Possui área de 400 m^2 (quatrocentos metros quadrados), medindo 26,00 m (vinte seis metros) de frente, por 30,00 m (trinta metros) de fundos, onde confronta com a Rua Geraldo Teodoro, 9,00 m (nove metros) do lado direito com a Rua Geraldo Teodoro, 19,60 (dezenove vírgula sessenta metros) do lado esquerdo onde confronta com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Lavras.

Art. 3º - Far-se-á a doação para finalidade específica de instalar naquele local a sede do Grêmio Recreativo Escola de Samba Suvaco de Cobra.

Art. 4º - A doação a que se refere o Art. 1º, ficará gravada com cláusulas de impenhorabilidade, de inalienabilidade e retrocessão.

§ 1º - Se a finalidade a que se refere o Art. 3º não for cumprida no prazo de dois (02) anos, a contar da lavratura da escritura, considerar-se-á sem efeito esta doação, revertendo o imóvel ao

§ 2º - Igualmente reverterá ao domínio do Município o imóvel doado, caso o donatário, Grêmio Recreativo Escola de Samba Suvaco de Cobra, venha a encerrar suas atividades, independente de quaisquer motivos ou razões.

§ 3º - Fica obrigado constar na escritura de doação, todo texto da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

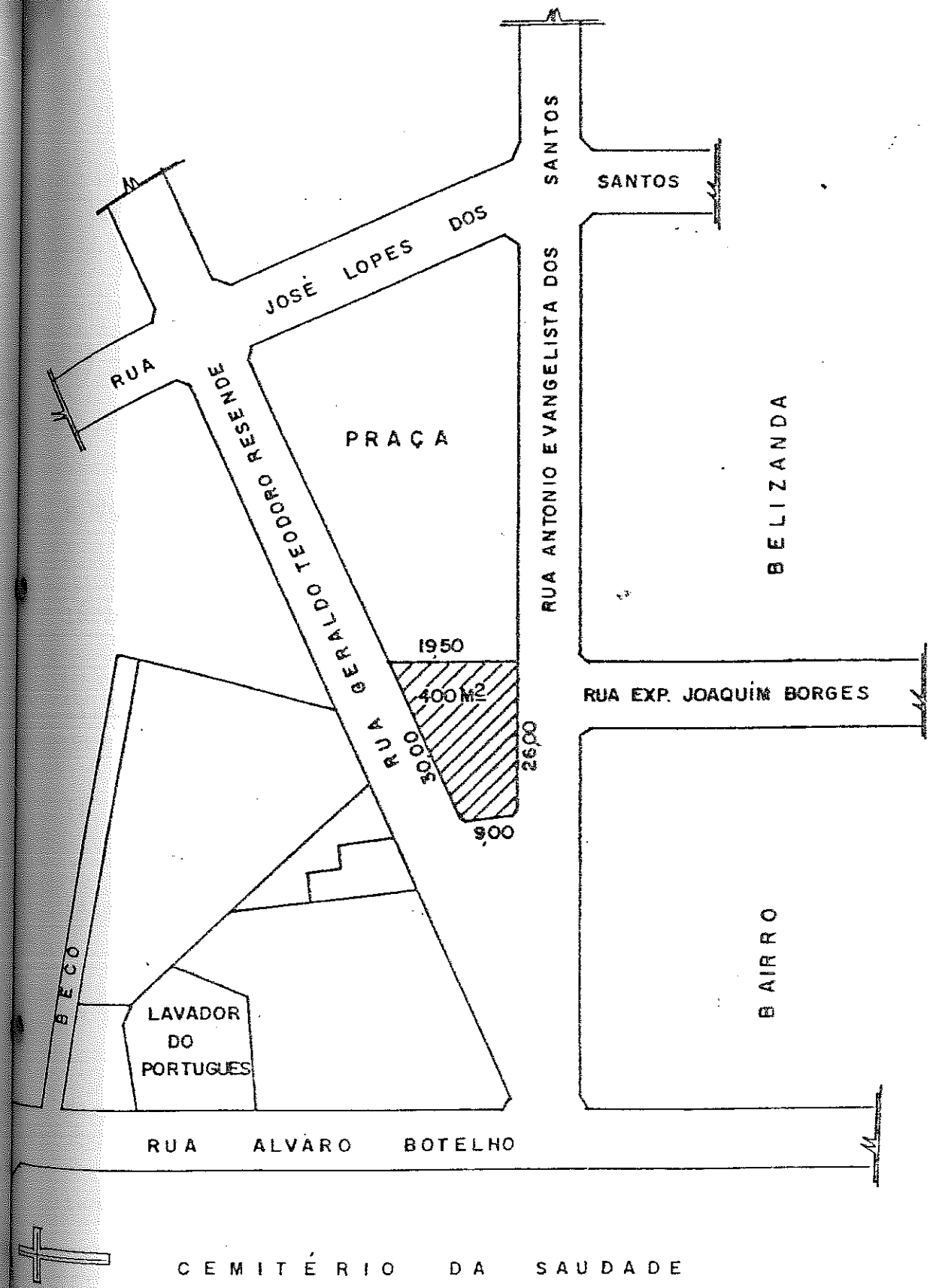
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de dezembro de 1989.

Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal

059/89



CROQUIS DO TERRENO